

DECRETO Nº 00020, de 01 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Presidente do CIDES-LESTE no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n. 4320/64 e Resolução 002/2024 – Orçamento Programa 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do CIDES-LESTE para o exercício de 2025 os seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço das dotações orçamentária(s) abaixo especificada(s) no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
01.04.08.243.0010.2.029 - MANUT. FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150	FIA	1759000	5.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>5.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
01.04.08.243.0010.2.029 - MANUT. FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA				
339030 - Material de Consumo	144	FIA	1759000	5.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>5.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 01 de agosto de 2025.

**ZANIA FARIA SILVA**  
Presidente do CIDES-LESTE